



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 833/2000

Fixa subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Igaratinga.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados para vigorarem no próximo mandato, ou seja nos exercícios de 2001 a 2004, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, em R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e do Vice-Prefeito Municipal em R\$1.125,00 (hum mil, cento e vinte e cinco reais) mensais.

Art. 2º. - As importâncias estabelecidas no artigo anterior serão reajustadas na mesma época e com os mesmos índices do reajuste salarial dos servidores municipais.

Art. 3º. - As despesas com o cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 08 de junho de 2000.


Antonio Francisco Borges
PREFEITO MUNICIPAL